



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>04/23</u>	Folha <u>53</u>
Rubrica <u>B</u>	Mat. <u>1172</u>

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2023**

**DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2023**

**HORÁRIO: 9:30 horas.**

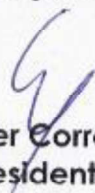
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Itaboraí, sito Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 - Nancilândia - Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Itaboraí, através do seu Presidente em conformidade com o processo administrativo nº 04/2023 comunica aos interessados que irá realizar Licitação por PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇOS com vistas a aquisição de vários itens essenciais para a limpeza e higienização dos diversos setores desta Casa de Leis, como também a aquisição de utensílios de uso de copa/ cozinha e de pó de café e açúcar, conforme especificações, com observância nas disposições contidas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**OBS.: O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ENTREGA RESMA DE PAPEL A4**

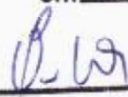
INFORMAÇÕES : [poderlegislativo.itaborai@gmail.com](mailto:poderlegislativo.itaborai@gmail.com) // TEL: (21) 2635-2602/2635-2618

Itaboraí, 30 de janeiro de 2023.

  
Élber Correa  
Presidente

Afixado no Quadro de Avisos  
da Câmara Municipal

em 30 / 01 / 2023

 Mat. 1172  
Assinatura e Matrícula



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>04/23</u>	Folha <u>54</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>	Mat. <u>1172</u>

Edital de Licitação

**Pregão Presencial nº 001/2023**

**Preâmbulo**

**Processo Nº 004/2023**

**Objeto:** aquisição de vários itens essenciais para a limpeza e higienização dos diversos setores desta Casa de Leis, como também a aquisição de utensílios de uso de copa/ cozinha e de pó de café e açúcar, conforme Anexo I

**Tipo:** Menor preço por item com registro de preços.

**Data de Recebimento das Propostas de Preços:** 10 de fevereiro de 2023

**Horário de Início:** 9:30 horas

**Local:** Câmara Municipal de Itaboraí, localizada na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior 732, Nancilândia – Itaboraí – RJ.

**Legislação Pertinente:** Lei Federal nº 10.520/2022 e subsidiariamente a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**Do Objeto** aquisição de vários itens essenciais para a limpeza e higienização dos diversos setores desta Casa de Leis, como também a aquisição de utensílios de uso de copa/ cozinha e de pó de café e açúcar, conforme Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**Do Prazo de Entrega**

2- O prazo de entrega dar-se-á de em até 30 (trinta) dias, após emissão do respectivo empenho.

**Das Condições de Participação**

3.- **Poderão participar deste convite quaisquer empresas que:**

3.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste convite.

3.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4- **Não poderão concorrer neste convite as empresas:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 04/23	Folha 55
Rubrica	Mat. 1172

4.1- Punidas no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### Da Dotação Orçamentária

5- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.031.0097.2.303 e Natureza de Despesa 3390390000

#### Do Reajustamento

6- Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis.

6.1- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

#### Do Credenciamento

7.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, **munido do original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente**, e de documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1- A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.2- Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se e seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa a assinar o documento.

7.3- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 04/23	Folha 51
Rubrica	Mat. 1170

7.4- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.5- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**Microempresas e empresas de pequeno porte**

8- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

8.1- Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão Permanente de Licitação dispensa a autenticação em cartório.

**Do Recebimento dos Documentos e da Proposta Comercial**

9- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de convite prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1- Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.2- **No envelope contendo a proposta comercial:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº	04/23	Folha	57
Rubrica	[assinatura]		Mat. 1172

**Envelope "A"**  
**"Proposta Comercial"**  
**Pregão Presencial nº001/2023**

9.2- No envelope contendo a documentação:

**Envelope "B"**  
**"Documentação"**  
**Pregão Presencial nº001/2023**

9.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À**  
**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**A/C da Comissão Permanente de Licitação**  
**Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 -**  
**Nancilândia - Itaboraí- RJ.**

9.4- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.5- No caso excepcional de a sessão do Convite pode vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**Da Proposta Comercial**

10- O envelope "A", com o título "**Proposta Comercial**", deverá conter:

10.1- A proposta comercial da licitante, na forma do **Anexo II**, devidamente preenchido, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.3- O valor por item e global para aquisição de material de expediente e de suprimentos de informática para atender as necessidades administrativas, legislativas e os gabinetes parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº	04/23	Folha	58
Rubrica	Mat.		1172

deste Poder incluso todas as despesas necessárias para o cumprimento de todos os itens de acordo com o Anexo I do edital;

10.4- Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso;

10.5- Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Comissão Permanente de Licitação;

10.6- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Itaboraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.7- As propostas comerciais que atenderem requisitos deste edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.7.1- se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.7.2- se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.7.3- se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.7.4- caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

### Do Julgamento das Propostas

11 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço por item**, observando o disposto no artigo 4º da lei 10.520/2002.

11.1- Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.2- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação do desempate e da vencedora do certame.

12. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 0423	Folha 59
Rubrica	Mat. 1172

pregoeiro e os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

12-1 – Após homologação do certame, será lavrada Ata de Registro de Preços, registrando o menor valor ofertado e a empresa ofertante, que poderá ser aderida por quaisquer órgãos públicos participante do certame ou não, mediante solicitação, podendo o órgão solicitante aderir conforme o disposto no inciso II do parágrafo 4º A do artigo 22 do Decreto Federal 9.488/2018

### **Microempresas e empresas de pequeno porte**

13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **14- Da Habilitação**

14.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**Documentação**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

14.2.- Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Comissão Permanente de Licitação dispensa a autenticação em cartório.

### **14.3- Da habilitação jurídica**

14.3.1- registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.3.2- registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>01123</u>	Folha <u>60</u>
Rubrica <u>8</u>	Mat. <u>1172</u>

14.3.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, e caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

14.3.4- no caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

14.3.5- cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**13.4- Da regularidade fiscal**

13.4.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/>)

13.4.2- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/>)

13.4.3- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS – (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/>)

13.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

13.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

**Microempresas e empresas de pequeno porte:**

14- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada da Nota de Empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição:

14.1- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Itaboraí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





CÂMARA MUNICIPAL  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 04/23	Folha 6
Rubrica	Mat. 1172

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Da Declaração Relativa a Trabalho de Menores**

15 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**Dos Recursos**

16 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, caso nenhuma empresa venha a manifestar intenção de interposição de recurso, deve-se constar em ata a referida manifestação.

16-1- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.2- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na seda da Câmara Municipal de Itaboraí, das 10h às 16hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.4- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

16.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí adjudicará o objeto e homologará a licitação.

**Das Sanções Administrativas**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 04/23	Folha 62
Rubrica	Mat. 1172

17 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal de Itaboraí, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder ao prazo de execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Itaboraí rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.4- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **Contratada** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5- A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Itaboraí de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### Do Recebimento do Objeto

18 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor da Câmara Municipal de Itaboraí, depois de verificada a conformidade dos produtos adquiridos, com as especificações contratadas e consignadas no Anexo I deste edital.

18.1- O aceite/aprovação dos serviços pela Câmara Municipal de Itaboraí não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 07/23	Folha 63
Rubrica	Mat. 1170

qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital.

**Das Condições de Pagamento**

19 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Câmara Municipal de Itaboraí, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

19.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Itaboraí, CNPJ/MJ nº 29.872.306/0001-10, situada à Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia - Itaboraí\_ RJ.

19.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Itaboraí, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

19.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Itaboraí, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinte e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.4- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

19.5 - Caso a Câmara Municipal de Itaboraí efetue o pagamento à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% ( trinte e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Dos Anexos que Integram Este Edital**

19.7- Anexo I- Termo de especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 01/23	Folha 64
Rubrica	Mat. 1172

- 19.8- Anexo II- Modelo de Proposta Comercial
- 19.9 – Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
- 19.10 – Anexo IV – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
- 19.11- Anexo V - Modelo de Declaração Relativa a Trabalhos de Menores;
- 19.12- Anexo VI- Modelo de Declaração de ME ou EPP.

### **Das Disposições Gerais**

20 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito à Comissão de Convite da Câmara Municipal de Itaboraí, situada na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 Nancilândia - Itaboraí- RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.1 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Itaboraí, localizada na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 Nancilândia – Itaboraí - RJ , das 10h às 16hs, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Diretor Geral da Câmara, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2 - Caberá a responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pela potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.3 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.4- A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 0423	Folha 65
Rubrica	Mat. 1172

20.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.7 - A Câmara Municipal de Itaboraí e as licitantes do certame elegem o foro de Itaboraí para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Itaboraí, 30 de janeiro de 2023

Élber Correa  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 04/23 Folha 66  
Rubrica [assinatura] Mat. 1172

ESPECIFICAÇÕES  
ANEXO I

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
AÇUCAR REFINADO 1 KG	kg	450
ÁGUA SANITÁRIA 1 litro	Lt	200
ALCOOL 92,8 %	Lt	100
BALDE PLASTICO 8 LITROS C/ALÇA	unid	10
CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 1/2 KG	Pct	400
CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LTS	galão	50
CERA LÍQUIDA VERDE 5 LTS	galão	50
CLORO 5 LTS	galão	50
COPO DESCARTAVEL 200ML	cx 2500	20
COPO DESCARTAVEL 50ML	cx 5000	10
DESINFETANTE 5LT	galão	50
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	frasco	250
ESPOJA MULT USO LAVA LOUÇA DUPLA FACE	unid	500
ESPONJA DE AÇO	pct 8 unid	50
FLANELA 38x58cm	unid	30
GUARDANAPO PAPEL FOLHA DUPLA 30X29	pct c/ 50	20
INSETICIDA AEROSOL 300 ml	frasco	150
LIMPA VIDROS 500 ML	frasco	50
LIMPADOR MULTI USO 500ml	frasco	150
LUSTRA MÓVEIS 200 ml	frasco	100
LUVA LATEX USO GERAL	par	40
ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	frasco	150
PA DE LIXO PLASTICA GRANDE C/ CABO 60 CM	unid	10
PA DE LIXO PLASTICA PEQUENA C/ CABO CURTO	unid	10
PANO DE CHÃO GRANDE 63X40	unid	150
PAPEL HIGIENICO F/D 100% CELULOSE PICOTADO	cx c/ 64	20
PAPEL TOALHA INTERFOLHA	pct c/ 800	50
PEDRA PARA VASO SANITARIO	unid	150
PANO LIMPEZA MULTIUSO 28X50 C/ 500 UNIDADES	bobina	10
RODO 30 CM C/ CABO	unid	10
SABÃO EM PÓ 5KG	pct	30
SABONETE LÍQUIDO 5LTS	galão	50
SACO DE LIXO 100LTS	pct c/100	30
SACO DE LIXO 200LT	pct c/100	30
SACO DE LIXO 60LT	pct c/100	30



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>0923</u>	Folha <u>67</u>
Rubrica <u>0</u>	Mat. <u>170</u>

VASSOURA DE PELO GRANDE 28 CM C/ CABO	unid	10
VASSOURA LIMPA TETO 2,2 MTS	unid	5
VASSOURA PIAÇAVA GR N 4 C/ CABO 1,20 MTS	unid	40



CÂMARA MUNICIPAL DE  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 04/23	Folha 08
Rubrica	Mat. 1172

**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta Comercial**

A empresa abaixo, propõe a entregar o objeto deste edital, conforme os itens discriminados no Anexo I, pelos preços e condições assinaladas na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**1-Do Preço Ofertado:**

tem	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇUCAR REFINADO 1 KG	kg	450			
02	ÁGUA SANITÁRIA 1 litro	Lt	200			
03	ALCOOL 92,8 %	Lt	100			
04	BALDE PLASTICO 8 LITROS C/ALÇA	unid	10			
05	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 1/2 KG	Pct	400			
06	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LTS	galão	50			
07	CERA LÍQUIDA VERDE 5 LTS	galão	50			
08	CLORO 5 LTS	galão	50			
09	COPO DESCARTAVEL 200ML	cx 2500	20			
10	COPO DESCARTAVEL 50ML	cx 5000	10			
11	DESINFETANTE 5LT	galão	50			
12	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	frasco	250			
13	ESPOJA MULT USO LAVA LOUÇA DUPLA FACE	unid	500			
14	ESPONJA DE AÇO	pct 8 unid	50			
15	FLANELA 38x58cm	unid	30			
16	GUARDANAPO PAPEL FOLHA DUPLA 30X29	pct c/ 50	20			
17	INSETICIDA AEROSOL 300 ml	frasco	150			
18	LIMPA VIDROS 500 ML	frasco	50			
19	LIMPADOR MULTI USO 500ml	frasco	150			
20	LUSTRA MÓVEIS 200 ml	frasco	100			
21	LUVA LATEX USO GERAL	par	40			
22	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	frasco	150			





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
Processo nº 07/23 Folha 09  
Rubrica 10 Mat. 1170

23	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE C/ CABO 60 CM	unid			
24	PA DE LIXO PLASTICA PEQUENA C/ CABO CURTO	unid	10		
25	PANO DE CHÃO GRANDE 63X40	unid	150		
26	PAPEL HIGIENICO F/D 100% CELULOSE PICOTADO	cx c/ 64	20		
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	Pct c/ 800	50		
28	PEDRA PARA VASO SANITARIO	unid	150		
29	PANO LIMPEZA MULTIUSO 28X50 C/ 500 UNIDADES	bobina	10		
30	RODO 30 CM C/ CABO	unid	10		
31	SABÃO EM PÓ 5KG	pct	30		
32	SABONETE LÍQUIDO 5LTS	Galão	50		
33	SACO DE LIXO 100LTS	Pct c/ 100	30		
34	SACO DE LIXO 200LT	Pct c/ 100	30		
35	SACO DE LIXO 60LT	Pct c/ 100	30		
36	VASSOURA DE PELO GRANDE 28 CM C/ CABO	Unid	10		
37	VASSOURA LIMPA TETO2,2 MTS	unid	5		
38	VASSOURA PIAÇAVA GR N 4 C/ CABO 1,20 MTS	unid	40		

1.2- O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administrativos, trabalhista, previdenciários, contribuições e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital Pregão Presencial N° 001/2023. SRP – Menor preço por item**

## 2- Do Prazo de Entrega dos Produtos:

2.1- O prazo de entrega das mercadorias começará a fluir a partir do 1º(primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho a ser emitida pela Câmara Municipal de Itaboraí, e encerrará com a entrega em sua totalidade.

2.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## 3- Do Prazo de Validade da Proposta:

3.1- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	04/23 Folha 70
Rubrica	Mat. 1172

**4- Dados Bancários:**

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Itaboraí, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

---

Proposta Comercial  
Assinar e Carimbar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 04/23 Folha 31  
Rubrica Mat. 172

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A Empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Câmara Municipal de Itaboraí que atende a todas as condições de habilitação no processo administrativo nº 004/2023, Pregão Presencial nº 001/2023-SRP

Declara que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: ( ) Deseja usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Itaboraí, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023



CÂMARA MUNICIPAL  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 04/23	Folha 72
Rubrica	Mat. 1172

ANEXO IV

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2023 – SRP e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 04/23 Folha 73  
Rubrica B Mat. 1170

Anexo V

Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( )

Local/data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 09/23	Folha 74
Rubrica	Mat. 1176

Anexo VI

Modelo de Declaração de ME ou EPP

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local/data

Representante Legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº	01123	Folha	246
Rubrica	B	Mat.	1170

EXTRATO

Processo Administrativo nº 004/2023

Contratante: Câmara Municipal de Itaboraí

Contratado: FT Vita Comercial Eireli CNPJ 02.992.427/0001/49, Tenciv Prestadora de Serviços Ltda CNPJ 10.923.848/0001-46 e LMX Comercio e Serviços Ltda – CNPJ 47.115.842/0001-52

Objeto: Aquisição de material de limpeza, de copa cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades administrativas, legislativas e os gabinetes parlamentares.

Empresas Vencedoras:

FT Vita Comercial Eireli CNPJ 02.992.427/0001/49 - R\$ 3.269,75 (Três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Tenciv Prestadora de Serviços Ltda CNPJ 10.923.848/0001-46 - R\$ 26.070,10 (Vinte e seis mil, setenta reais e dez centavos)

LMX Comercio e Serviços Ltda – CNPJ 47.115.842/0001-52 - R\$ 18.516,50 (Dezoito mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.829,45 (Quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 01.031.0097.2.303 – ED nº 3390390000 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –  
Signatário

Pela contratante: Élber Correa da Silva

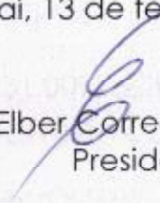
Pelas contratadas:

FT Vita Comercial Eireli CNPJ 02.992.427/0001/49 – Vicente Roque Cruz de Oliveira

Tenciv Prestadora de Serviços Ltda CNPJ 10.923.848/0001-46 – Antônio Marcos Barbosa de Freitas

LMX Comercio e Serviços Ltda – CNPJ 47.115.842/0001-52 – Luciana Mendonça de Oliveira

Itaboraí, 13 de fevereiro de 2023

  
Elber Correa da Silva  
Presidente